



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.713, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a prestação de serviços de massagens e terapias corporais em áreas públicas em orla marítima”.

Autor: Vereador Celso Pereira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços de massagens e terapias corporais em áreas públicas localizadas na orla marítima, visando promover o bem-estar e a saúde dos frequentadores.

Art. 2º Os profissionais que oferecerem tais serviços deverão possuir certificação e licença adequadas, assegurando a qualidade e segurança das práticas realizadas.

Art. 3º A prestação de serviços deverá ocorrer em locais designados, respeitando a ordem pública, a segurança e o livre trânsito de pedestres.

Art. 4º O poder público municipal ficará responsável por estabelecer diretrizes para a regulamentação e fiscalização das atividades mencionadas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.948, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre desdobro de dotações orçamentárias e sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual de 2024;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.662, de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023:

Dotação a Desdobrar 1:

	Dotação	Fonte	Valor
220	02.08.01 20.608.0154.2412 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	900,00
TOTAL			900,00

Dotação Desdobrada:

	Dotação	Fonte	Valor
220	02.08.01 20.608.0154.2412 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	899,00
Desdobro 1	02.08.01 20.608.0154.2412 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	1,00
TOTAL			900,00

Dotação a Desdobrar 2:

	Dotação	Fonte	Valor
390	02.10.08 12.367.0150.2383 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	900,00
TOTAL			900,00

Dotação Desdobrada:

	Dotação	Fonte	Valor
390	02.10.08 12.367.0150.2383 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	899,00
Desdobro 2	02.10.08 12.367.0150.2383 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	1,00
TOTAL			900,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 2.188.538,59 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
11	02.01.01 04.122.0148.2269 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	4.800,00
82	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	390.000,00
85	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	01	30.000,00
128	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	100.000,00
168	02.08.01 17.512.0149.2387 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	38.000,00

432	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	5.050,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
439	02.11.01 27.811.0151.2323 01 3.3.90.39.00	01	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
650	02.14.01 10.301.0151.2335 02 3.3.90.32.00	02	1.000.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Desdobro 1	02.08.01 20.608.0154.2412 05 4.4.90.52.00	05	171.688,59
	Equipamentos e Material Permanente		
Desdobro 2	02.10.08 12.367.0150.2383 02 3.3.90.30.00	02	100.000,00
	Material de Consumo		
Total			1.889.538,59

Excesso de Arrecadação: Resolução SS nº 16, de 05 de fevereiro de 2024.	02	1.000.000,00
Total		1.271.688,59

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 09 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 09/2024

03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
5	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.30.00	04	20.000,00
	Material de Consumo		
8	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.36.00	04	70.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
10	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.40.00	04	79.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	04	
14	03.21.01 09.272.0148.2072 04 4.4.90.52.00	04	130.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Total			299.000,00

Art. 3º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
8	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.39.00	01	4.800,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
51	02.02.03 02.061.0151.2444 01 3.1.90.11.00	01	30.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
81	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00	01	175.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
79	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	130.000,00
	Material de Consumo		
92	02.04.01 04.128.0148.2391 01 3.3.90.39.00	01	85.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
131	02.06.01 15.451.0149.2270 01 4.4.90.51.00	01	100.000,00
	Obras e Instalações		
213	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.39.00	01	38.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
452	02.11.02 27.812.0151.2442 01 3.3.90.48.00	01	55.050,00
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
Total			617.850,00

03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
2	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.1.90.13.00	04	299.000,00
	Obrigações Patronais		
Total			299.000,00

Superávit e Excesso de Arrecadação:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2023: Agência 0797-8, Conta Corrente: 006071012-5 - Convênio 890309/2019	05	171.688,59
Excesso de Arrecadação: Emenda Parlamentar Individual nº 2022.036.38730	02	100.000,00

VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 0002/2024, de que trata o Autógrafo nº 07, de 20 de março de 2024, que "Altera o inciso terceiro, do § 1º, disposto no artigo 1º da Lei 1.461/2007", de autoria do Nobre Vereador Aguinaldo Pereira da Silva Santos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º e art. 84, inciso II, da Constituição da República, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Complementar nº 0002/2024, de que trata o Autógrafo nº 07, de 20 de março de 2024, que "Altera o inciso terceiro, do § 1º, disposto no artigo 1º da Lei 1.461/2007", de autoria do Nobre Vereador Aguinaldo Pereira da Silva Santos.

O veto total, ora aposto, decorre do entendimento de que, em que pese a boa intenção do nobre edil, a medida é inconstitucional, eis que invade o campo de iniciativa e de competência privativas do Chefe do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e a independência entre eles (arts. 2º, 61, § 1º e 84, II da Constituição Federal e arts. 5º, 24, § 2º e 47 da Constituição do Estado de São Paulo e art. 30, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal), eis que versa sobre a concessão de vantagem remuneratória (adicional de risco de vida) a servidores municipais, matéria reservada à atuação do Prefeito Municipal.

Assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade 1.381/AL (Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, j. 07/12/1995) e 3.167/SP (Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, j. 18/06/2007).

Ademais, o projeto de lei complementar ora vetado impõe criação de despesas não previstas no orçamento municipal, sem indicação da respectiva fonte de custeio, o que contraria a Constituição Estadual (art. 25) e a Lei Orgânica Municipal ("Nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será aprovado, sem que dele conste indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos"), uma vez não houve cálculo prévio de impacto orçamentário, nem cálculo do impacto atuarial junto ao CARAGUAPREV.

Cabe ainda lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 21, estabelece que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda às exigências de seus arts. 16 e 17 e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei complementar, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da proposição.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº13/24 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 15(Quinze) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

Proprietário	Identificação	Débito	Ref. da Dívida	CDA	Tributo	Processo
ALFA CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDO CELESTINO DOS SANTOS	09.708.008	2019 e 2020	1452170 e 1452172	41110 e 41111	Imposto Predial Urbano	7.428/2021
ADRIANA ALVES DE SOUZA SANTOS ANTONIA DOS SANTOS CANDIDO MARCO ANTONIO DOS SANTOS	09.916.012	2017 e 2018	1431244 e 1431246	31714 e 31715	Imposto Predial Urbano	8.246/2022
ROSANA SOARES VIEIRA	09.824.008	2017 e 2022	1283208 e 1409848	1091231 e 21016	Imposto Predial Urbano	22.545/2019

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO DO DIAS DOS OBSERVADORES DE AVES EM CARAGUATATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATÉ O DIA 12 DE ABRIL DE 2024. Ano VII • n 1277 • segunda-feira, 01 de abril de 2024 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

Caraguatatuba/SP, 09 de Março de 2024.

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO SEMANA DAS AVES – CARAGUATATUBA

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ RG: _____
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

CATEGORIA:

- () ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO
() ESPAÇO PARA PRODUTOS CAMBUCI
() ESPAÇO PARA PRODUTOR RURAL
() ESPAÇO PARA ARTESÃO
() ESPAÇO CASA CAIÇARA
() CARRINHO DE SORVETE/AÇAI
() PASSEIO DE CAIAQUE

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR: _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (para empresas com CNPJ)

(Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 018/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DE LOJAS GEEK DO 3º FESTIVAL GEEK GAMES 2024

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de

interessados em participar do ESPAÇO DE LOJAS GEEK do **3º FESTIVAL GEEK GAMES 2024**, a ser realizado nos dias 02 a 05 de maio de 2024, na Praça da Cultura, nesta cidade.

1.2. Serão disponibilizados até 08 (oito) espaços destinados a lojas comerciantes de produtos geek.

1.3. Caso o número de inscrições superem as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos comerciais de produtos geek, registrados sob CNPJ.

2.2. Documentos necessários:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I)
- Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

2.3. Para participação o estabelecimento deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.4. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 10 a 19 de abril de 2024, das 9h00 às 12h00 ou das 14h às 17h00, ou por email no endereço inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.5. O resultado será publicado em 22 de abril de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.6. A taxa de inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os estabelecimentos selecionados.

2.6.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos,, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos estabelecimentos nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.1.1. Os estandes terão 3 metros de frente e 3 metros de profundidade.

3.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo se reserva no direito de alterar o número de espaços disponibilizados de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento do evento.

3.2. Os estabelecimentos deverão utilizar somente a área delimitada para a atividade, funcionando nos dias 02 e 03 de maio de 18h às 22h, no dia 04 de maio de 12h às 22h, e no dia 05 de maio de 12h às 20h.

3.3. Poderão ser comercializados somente os produtos dos patrocinadores. Caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado.

3.4. Bebidas alcoólicas são proibidas.

3.5. Será de responsabilidade dos comerciantes:

- armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- cumprir os horários de funcionamento;
- custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços.

3.6. É expressamente proibido a transferência, cessão ou sublocação do espaço.

3.7. Fica o participante sujeito a advertência verbal e, em caso de reincidência, ao fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer itens estabelecidos neste Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

4.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

4.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 10 de abril de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – ESPAÇO DE LOJAS GEEK 3º FESTIVAL GEEK GAMES 2024

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____

**DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE
COMERCIALIZAR:**

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 018/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DE LOJAS GEEK DO 3º FESTIVAL GEEK GAMES 2024

_____ (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA – CMFEMAAC

EDITAL Nº 017/2024 – RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 013/2024 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA – CMFEMAAC – GESTÃO 2024/2026

CONSIDERANDO que a Lei nº. 2.637, de 01 de dezembro de 2022, instituiu o Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – CMFEMAAC, de caráter permanente e consultivo;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.729, de 20 de dezembro de 2022, estabelece que o CMFEMAAC terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, por meio de representantes dos expositores, eleitos por seus pares, sendo a primeira eleição organizada por comissão integrada por membros indicados pela SETUR;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 013/2024;

A COMISSÃO ELEITORAL para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – CMFEMAAC, de que trata a Lei nº. 2.637, de 01 de dezembro de 2022, designada por intermédio do Decreto nº 1.939, de 05 de março de 2024,

COMUNICA

1. RESULTADO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E

RECURSOS PROTOCOLADOS ATÉ 05/04/2024

1.1. Não houve interposição de impugnações e recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da relação de inscrições deferidas, conforme previsto nos artigos 7º e 8º do Edital de Chamada Pública Nº 013/2024.

1.2. A decisão das impugnações e recursos nos termos contidos no Edital de Chamada Pública Nº 013/2024 encerra a instância administrativa.

2. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro		
PROTOCOLO	CANDIDATO	RESULTADO
001/2024	Hilquias Paulino Alves	DEFERIDA
003/2024	Rogério Carmello	DEFERIDA
POLO FEMAAC Praça Antônio Fachini – Martim de Sá		
PROTOCOLO	CANDIDATO	RESULTADO
002/2024	Neusa Luiza de Moura Affonseca	DEFERIDA
005/2024	Elaine Maria da Costa Nascimento	DEFERIDA
Associações e/ou entidades de expositores voltadas à arte e artesanato		
PROTOCOLO	CANDIDATO	RESULTADO
004/2024	AAALFEMAAC – Associação dos Artesãos e Artistas Licenciados da Femaac – Carlos Valente Junior	DEFERIDA

Caraguatatuba, 10 de abril de 2024.

GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO

MONICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatatuba.

Edital 01/2023

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o item 12.1., passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. Serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS
-------	--------------------	----------------	-----------------------------

Agente de Apoio Escolar	375	25	100
Agente de Defesa Civil	18	2	5
Artífice I	37	3	10
Ajudante de Mecânico	3	1	1
Coveiro	10	1	2
Cuidador Social	3	1	1
Eletricista	6	1	1
Eletricista de Autos	3	1	1
Jardineiro	6	1	1
Motorista II	34	3	9
Operador de Máquinas Pesadas I	3	1	1
Operador de Motosserra	3	1	1

Leia-se:

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1. Serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS
Agente de Apoio Escolar	750	50	200
Agente de Defesa Civil	18	2	5
Artífice I	80	8	12
Ajudante de Mecânico	6	1	1
Coveiro	17	1	2
Cuidador Social	8	1	1
Eletricista	8	1	1
Eletricista de Autos	7	1	2
Jardineiro	9	1	1
Motorista II	150	10	40
Operador de Máquinas Pesadas I	7	1	2
Operador de Motosserra	7	1	2

Caraguatatuba, 09 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, para debate do **PROJETO DE LEI Nº 011/24 – Órgão Executivo - que dispõe sobre a revisão do Anexo IV - Plano de Ações, do Plano Diretor de Turismo - PDtur do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.401, de março de 2018.**

Serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 12/04 (sexta-feira) às 18 horas;
- 17/04 (quarta-feira) às 18 horas;

O Projeto ficará disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br. Além da consulta ao projeto, o site também transmitirá, ao vivo, as **AUDIÊNCIAS**.

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 09 de abril de 2024.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Ver “Tato Aguiar”
Presidente

Caraguatatuba, 08 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 08/2024

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a revisão do Anexo IV – Plano de Ações, do Plano Diretor de Turismo – PDtur do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.401, de 22 de março de 2018*”.

Justifico a presente propositura esclarecendo que o PDtur é o instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentável do turismo no Município, visando a melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Seu Anexo IV discorre sobre o Plano de Ações, com projeção de implantação para o período de 03 (três) anos, tendo sido o último elaborado para o triênio 2018-2020.

Além disso, a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015 (alterada pela Lei Complementar nº 1.383, de 17 de março de 2023), que dispõe sobre a política pública de transferência permanente de recursos para obras e melhorias de infraestrutura turística através do ranqueamento das Estâncias e dos Municípios de Interesse Turístico - MIT, estabelece em seu artigo 2º que é condição indispensável para a classificação de Município como Estância Turística ter um plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos.

A mesma Lei Complementar prevê a reanálise do ranqueamento de três em três anos, determinando quais MIT's podem ser elevados à categoria de Estância e quais dessas perderão a titulação, passando a serem MIT's.

Consigna-se que, até o final de 2023, a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo considerou a extensão do prazo de execução e revisão do Plano de Ações elaborado em 2018, em atenção aos contratemplos impostos pela pandemia de COVID-19.

No entanto, para nova avaliação do ranqueamento é obrigatório o preenchimento de uma extensa plataforma disponibilizada pelo Estado com informações sobre a estrutura do Município, até 30 de abril de 2024, à qual deve ser anexado o Plano de Ações atualizado do PDtur.

Nesse cenário, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, para a revisão do Anexo IV - Plano de Ações 2024-2027, do Plano Diretor de Turismo – PDtur do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o qual construído por Comissão e equipe multidisciplinar (que atuou de forma integrada com o *trade* turístico) a população, mediante participação em audiências públicas e pela participação ativa dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo – CoMTur.

Deste modo, justificada a propositura, e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP

PROJETO DE LEI Nº ____, DE __ DE ____ DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão do Anexo IV – Plano de Ações, do Plano Diretor de Turismo – PDTur do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.401, de 22 de março de 2018”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Anexo IV - Plano de Ações, do Plano Diretor de Turismo – PDTur do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.401, de 22 de março de 2018, conforme Anexo desta Lei.

Artigo 2º Competirá ao Conselho Municipal de Turismo - CoMTur promover semestralmente reunião específica para o acompanhamento do cumprimento do Plano de Ações ora revisado.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO –
PDTUR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE CARAGUATATUBA**

ANEXO
LEI Nº ____/2024

PLANO DE AÇÕES
2024-2027

APRESENTAÇÃO

Caraguatatuba, lisonjeiramente considerada a Capital do Litoral Norte, dispõe de uma natureza exuberante que a caracteriza como uma potência turística. Foi a primeira cidade do Estado de São Paulo a receber o título de Estância Balneária, concedido pela Lei Estadual nº 38/1947. Conta com a mais completa infraestrutura turística da região e oferece múltiplos atrativos, acompanhados por qualificada rede de serviços e de profissionais de receptivo.

A Revisão do Plano de Ação do Plano Diretor de Turismo foi elaborada por uma equipe multidisciplinar de forma integrada com o *trade* turístico e a população, mediante participação em audiências públicas e pela participação ativa dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo – CoMTur.

Considerando a relevância da indústria transdisciplinar do turismo, que gera benefícios sólidos e contínuos à sociedade e ao Município, prezou pela identificação dos pontos de aprimoramento necessários para uma gestão efetiva, aproveitando todo o potencial existente, e propondo melhorias e inovações, em consonância com as demandas da população e visitantes, de forma a orientar o desenvolvimento econômico, político e social e a caracterizar Caraguatatuba como um

destino inteligente e sustentável.

FICHA TÉCNICA

**COMISSÃO MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE TURISMO DE CARAGUATATUBA**

Rodrigo Tavano

Secretário Municipal de Turismo, Coordenador Geral da Comissão

Bruna de Fátima Teixeira Caldas

Representante técnica da Secretaria Municipal de Turismo

Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira

Representante técnico da Secretaria Municipal de Turismo

Pedro Hirochi Toyota

Representante do Conselho Municipal de Turismo – CoMTur

Maria Luíza Baracat Vieira

Representante da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Tatiana Nascimento Soares Scian

Representante técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Wilber Schmidt Cardozo

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo

João Paulo Galdeano

Representante técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

Sandra Abril

Representante da Associação de Hotéis e Pousadas – AHP

Mario Paulo Garcia

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba – ACE

Josinaldo Gomes da Silva

Representante da Associação dos Quiosques de Caraguatatuba – AQC

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Prioridade: Alta

Programa: Sempre em Alta

Ação: Criar ações de incentivo, eventos e outros geradores turísticos, em especial nos períodos de baixa temporada. Promover pesquisa de demanda anual junto à população e visitantes, gerando dados que norteiem a revisão permanente do calendário de atividades, e contribuam para a qualificação do Município como Destino Inteligente.

Justificativa: Combater a sazonalidade no turismo é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável do setor. Tornar o fluxo de turistas mais homogêneo contribui para o equilíbrio econômico do destino turístico.

Com diversas vocações: culturais, gastronômicas, esportivas, náuticas, religiosas, ecológicas, de negócios e empreendedorismo, o levantamento das demandas turísticas contribuirá para o direcionamento dos investimentos.

Objetivo: Criar oportunidades econômicas ao longo do ano, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos locais. Alavancar o turismo de forma contínua, a partir de suas vocações e em consonância com as demandas da população e visitantes, destacando a cidade como destino inteligente com oferta turística permanente.

Cronograma:

2º semestre de cada ano – Realização de pesquisa de demanda turística;

2º semestre de cada ano – Revisão e divulgação do calendário de eventos do ano seguinte.

Parceiros: Secretaria de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais, FUNDACC, associações e iniciativa privada.

Resultados: Suavizar os impactos da sazonalidade, promovendo o equilíbrio econômico e o desenvolvimento sustentável do Município.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal, possíveis patrocínios privados.

Meta: Aumentar a linearidade dos índices de ocupação hoteleira e da circulação de recursos em todo o trade turístico.

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Prioridade: Alta

Programa: Qualifica Caraguá – Qualificação para o Turismo

Ação: Firmar parcerias para a realização de cursos para qualificação dos mais diferentes profissionais do trade turístico. Abordar o atendimento de demandas de diversidade e acessibilidade.

Criar um banco de dados com o currículo de todos os profissionais qualificados pelo programa a ser disponibilizado aos empresários locais de forma gratuita.

Justificativa: A vocação turística do Município gera uma ampla demanda por profissionais. Parte significativa dos trabalhadores passa a atuar na área para preenchimento das vagas ainda que sem qualificação profissional.

A compreensão do turismo como grande promotor de desenvolvimento econômico reforça a necessidade de Cursos que qualifiquem para essa área de grande visibilidade local.

A profissionalização dos serviços prestados aos turistas é ainda um requerimento de entidades de representação da sociedade civil, tais como o CoMTur – Conselho Municipal de Turismo, a ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba e a AHP – Associação de Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba.

Objetivo: Qualificar a mão de obra local através de parcerias com projetos educativos que colaborem para o crescimento da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Cronograma:

2º semestre de 2024 – Levantamento de demandas e possibilidades;

1º semestre 2025 – Pleitear parcerias;

2º semestre 2025 – Realização de Cursos.

Parceiros: Secretaria de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais, Fundacc, Associações, SEBRAE, SENAI, IF, ETEC.

Resultados: Promoção da população local pela qualificação, melhoria da qualidade do atendimento prestado ao turista, fidelização do cliente e fortalecimento da economia.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal e parcerias institucionais.

Metas: Oferecer, no 2º semestre de 2025, 3 cursos indicados pelo Conselho Municipal de Turismo para atender a demanda.

EIXO: ATRATIVOS TURÍSTICOS

Prioridade: Média/Alta

Programa: Sinalização Turística

Ação: Aumentar a sinalização viária da cidade, com placas indicativas nos padrões internacionais, em três idiomas (português, espanhol e inglês).

Sinalizar os inícios das praias com seus nomes em contribuição às divulgações turísticas e à compreensão da localização

precisa dos atrativos.

Desenvolver sinalizações indicativas e informativas para pontos turísticos.

Justificativa: A sinalização turística desempenha um papel crucial na orientação e na melhoria da experiência dos visitantes em destinos turísticos.

Objetivo: Contribuir para a mobilidade turística através de sinalização informativa, que promova o acesso aos destinos escolhidos por seus usuários, com segurança.

Cronograma:

1º semestre de 2025 – Levantamento das placas a serem confeccionadas;

2º semestre de 2025 – Confeção e avaliação de layout;

1º semestre de 2026 – Execução e instalação.

Parceiros: Secretarias Municipal e Estadual de Turismo, CoMTur e Secretarias Municipais.

Resultados: Mobilidade urbana segura e informativa, com qualidade e acessibilidade.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal e Estadual.

Metas: Encerrar o ano de 2026 com um significativo progresso quanto ao número de placas turísticas instaladas no Município e evoluir ano a ano na manutenção permanente das sinalizações que se façam necessárias.

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Prioridade: Média/Alta

Programa: Observatório de Turismo

Ação: Estabelecer parcerias para ampliar o banco de dados gerado pela coleta de informações, a serem compiladas e analisadas, para um planejamento estratégico de ações que contribuam com a da atividade turística.

Justificativa: Atualmente, o Observatório de Turismo de Caraguatatuba (<https://caragua.tur.br/observatorio/>) é alimentado apenas por dados públicos. Para a realização de pesquisas e estudos, se faz necessário o apoio de entidades públicas, privadas e instituições da sociedade civil. A construção e alimentação permanente de uma base de dados sólida permitirá que o turismo seja planejado, organizado e monitorado.

Objetivo: Reunir informações para acompanhamento do desempenho da atividade turística em Caraguatatuba e seus impactos, através de pesquisas, levantamento de dados e elaboração de indicadores, possibilitando o planejamento do desenvolvimento do município.

Ao levantar informações e estatísticas da realidade local, fundamentais para a formulação de políticas públicas de acesso e fomento ao Turismo, o programa objetiva qualificar o Município como Destino Inteligente.

Cronograma:

1º semestre de 2025 – Realizar novas parcerias para composição e análise do banco de dados;

2º semestre de 2025 – Iniciar novos levantamentos;

1º semestre de 2026 – Disponibilizar dados.

Parceiros: Secretaria de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais, Associações, instituições de ensino e possíveis parcerias com iniciativas privadas.

Em contribuição ao Observatório de Turismo de Caraguatatuba, há o apoio institucional do Centro de Inteligência da Economia

do Turismo (CIET) da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, e da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (RBOT), acordo de cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba (ACE) e o trabalho em conjunto com o consórcio Circuito Litoral Norte.

Resultados: Consolidação de um trabalho coletivo que transmita confiabilidade para o fornecimento de dados pelo trade, resultando em um instrumento para planejamento estratégico das atividades de turismo, disponível para todos.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal e Estadual, possível parceria com instituições de ensino.

Meta: Estabelecer parcerias sólidas em 2025, para atuar de maneira efetiva na análise de dados a serviço do turismo, disponibilizando informações constantemente atualizadas a partir 2026.

EIXO: ATRATIVOS TURÍSTICOS

Prioridade: Média/Alta

Programa: Aumentar a infraestrutura turística

Ação: Disponibilizar banheiros públicos e duchas em pontos estratégicos, distribuídos em todo o município, padronizando a oferta de infraestrutura básica, em especial nos pontos turísticos.

Justificativa: Banheiros públicos desempenham um papel fundamental nos destinos turísticos, contribuindo para o conforto, bem-estar e experiência geral dos visitantes.

Objetivo: Ao criar infraestrutura padronizada de qualidade, contribuir para a atração e retenção de turistas, resultando em benefícios econômicos e culturais para a comunidade local.

Cronograma:

2º semestre de 2025 – Levantamento dos locais a serem atendidos;

1º semestre de 2026 – Contratação da empresa ou estabelecimento de parceria;

2º semestre de 2026 – Instalação de infraestrutura.

Parceiros: Secretaria Municipal e Estadual de Turismo, CoMTur e possíveis parceiros privados.

Resultados: Manter a cidade limpa e organizada para atender as necessidades básicas de destino turístico, fomentando seu desenvolvimento saudável e sustentável.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal, Estadual e PPP.

Meta: Garantir a oferta de infraestrutura básica de apoio turista, até 2027.

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | MARKETING

Prioridade: Média

Programa: Posto de Informação ao Turista

Ação: Implementar novos postos de atendimento ao turista e qualificar profissionais que ofereçam atendimento personalizado, com recomendações de programas e atividades adequadas a diferentes perfis de turista.

Justificativa: Os postos de informação turística desempenham um papel essencial no suporte ao turismo sustentável, na promoção de produtos, serviços e atrativos e na melhoria da experiência do visitante, contribuindo assim para o

desenvolvimento econômico do Município.

Objetivo: Atender a demanda por informações e colaborar para a divulgação dos atrativos.

Cronograma:

2º semestre de 2025 – Levantar locais para funcionamento dos postos;

2º semestre de 2025 – Qualificar os atendentes;

2º semestre de 2025 – Iniciar atendimento.

Parceiros: Secretaria Municipal e Estadual de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais, associações e centros comerciais, e possíveis parceiros privados.

Resultados: Melhorar a qualidade do atendimento ao turista e ampliar o acesso às informações.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal, Estadual e PPP.

Metas: No ano de 2025, reabrir e estabelecer novos postos de informações.

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | MARKETING

Prioridade: Média

Programa: Roteiros de Caraguatatuba

Ação: Organizar atrativos turísticos em roteiros de afinidade para criação de folheterias específicas e divulgação digital.

O material de divulgação a ser elaborado deverá conter breve resumo característico, indicações de acessibilidade e distâncias. Os roteiros temáticos poderão contemplar atrações naturais, gastronômicas, ecoturismo, religiosas e históricas, podendo haver novos temas.

Justificativa: A roteirização possibilita ao interessado um maior aproveitamento dos atrativos além de uma experiência diferenciada no município.

Objetivo: Alavancar o turismo, ao divulgar os atrativos facilitando o acesso a informações.

Cronograma:

2º semestre de 2025 – Elaboração dos roteiros;

2º semestre de 2025 – Confecção do material;

1º semestre de 2026 – Iniciar distribuição do material.

Parceiros: Secretaria de Turismo, CoMTur, Secretaria de Comunicação e FUNDACC.

Resultados: Consolidação do destino e personalização de experiência turística de acordo com o perfil do turista.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal.

Metas: A partir de 2026, dispor de materiais informativos de roteiros distintos que atendam com satisfação a experiência buscada pelo turista.

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Prioridade: Média

Programa: Praia Bandeira Azul

Ação: Estruturar uma praia do município para a classificação Bandeira Azul, selo internacional de sustentabilidade.

Justificativa: O mar é sem dúvida o principal cartão postal da cidade. Receber a Bandeira Azul é conquistar a maior

premiação global dedicada à gestão de praias, agregando valor ao destino turístico.

Objetivo: Elevar o grau de participação e conscientização quanto à necessidade de proteger os ambientes marinho e costeiro, incentivando a realização de ações que conduzam à resolução dos problemas existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade da oferta turística e da qualidade de vida.

Cronograma:

1º semestre de 2025 – Levantamento das estruturas necessárias para adesão;
2º semestre de 2025 – Solicitação de adesão na fase piloto e avaliação;
2º semestre de 2025 – Início das adequações;
2º semestre de 2026 – Obtenção do Certificado.

Parceiros: Secretaria Municipal e Estadual de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais, Instituto responsável pelo selo.

Resultados: A execução de um trabalho para a conservação dos ecossistemas naturais e o desenvolvimento sociocultural local, a ser reconhecido pela certificação de uma praia do Município com o selo Bandeira Azul. Por consequência, a potencialização da vocação turística de sol e praia pela consolidação da qualidade do produto oferecido.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal e Estadual.

Meta: Obtenção da Certificação Praia Azul até o final de 2026.

EIXO: ATRATIVOS TURÍSTICOS

Prioridade: Média

Programa: Roteiro da trilha do Morro Santo Antônio

Ação: Sinalizar a trilha de Mountain Bike e Downhill do Morro Santo Antônio.

Justificativa: A enorme vocação do município para esportes, em especial aqueles realizados na natureza, demanda investimento em infraestrutura para a atração e retenção de turistas em busca dessa experiência.

Objetivo: Sinalizar trilha do Morro Santo Antônio para garantir a segurança dos ciclistas, a preservação do meio ambiente e a melhor experiência possível, promovendo o turismo sustentável.

Cronograma:

1º semestre de 2025 – Elaboração do projeto de sinalização;
2º semestre de 2025 – Contratação da empresa ou estabelecimento de parceria;
2º semestre de 2025 – Instalação de infraestrutura.

Parceiros: Secretaria Municipal e Estadual de Turismo, CoMTur e possíveis parceiros privados.

Resultados: Oferecer infraestrutura que permita a consolidação de mais um ponto turístico esportivo na cidade.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal, Estadual e PPP.

Meta: Entregar sinalização da rota até o 2º semestre de 2026.

EIXO: ATRATIVOS TURÍSTICOS

Prioridade: Média

Programa: Manutenção e melhoria da infraestrutura

turística

Ação: Promover a manutenção regular da infraestrutura turística. Desenvolver projeto paisagístico com a inclusão de vegetação nativa e flores em espaços públicos, em especial em pontos turísticos tais como praças e orla.

Justificativa: A reputação de um destino turístico está intrinsecamente ligada à qualidade de sua infraestrutura. Visitantes são mais propensos a escolher e revisitar destinos que oferecem uma infraestrutura bem cuidada, com instalações funcionais e atraentes.

Objetivo: Garantir a segurança, a atratividade e a sustentabilidade do destino pela manutenção permanente da infraestrutura turística.

Cronograma:

2º semestre de 2025 – Levantamento dos locais a serem atendidos;
1º semestre de 2026 – Contratação da empresa ou estabelecimento de parcerias;
2º semestre de 2026 – Início do serviço regular de manutenção da infraestrutura turística.

Parceiros: Secretaria Municipal de Turismo, CoMTur e possíveis parceiros privados.

Resultados: Manter a infraestrutura turística em bom estado, em contribuição à atratividade contínua do destino, fomentando seu desenvolvimento econômico sustentável.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal, Estadual e PPP.

Meta: Implementar a manutenção regular da infraestrutura turística até o 2º semestre de 2026.

EIXO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Prioridade: Média

Programa: Guias turísticos mirins

Ação: Firmar parceria com a Guarda Mirim para qualificação de guias turísticos mirins.

Justificativa: A Guarda Mirim de Caraguatatuba é um projeto socioeducativo que tem como objetivo contribuir com a formação profissional e cidadã dos adolescentes.

A parceria para qualificação de guias mirins justifica-se pela vocação turística do Município, que gera uma ampla demanda por profissionais.

A formação de guias mirins pelo município não apenas beneficiará os jovens envolvidos, mas contribuirá para a promoção do turismo local, o desenvolvimento da comunidade e a preservação da identidade cultural.

Objetivo: Qualificar a mão de obra local através de parcerias com projetos educativos que colaborem para o crescimento da Estância Balneária de Caraguatatuba. Profissionalizar o turismo, área de grande visibilidade local, para a promoção de desenvolvimento econômico.

Cronograma:

1º semestre 2025 – Pleitear parceria;
2º semestre 2025 – Realização da qualificação;
1º semestre 2026 – Início da atuação dos guias mirins.

Parceiros: Secretaria de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais e possíveis instituições de ensino.

Resultados: Promoção da população local pela qualificação, melhoria da qualidade do atendimento prestado ao turista,

fidelição do cliente e fortalecimento da economia. Contar com os guias turísticos mirins para o levantamento de dados turísticos que contribuam para a geração de indicadores, possibilitando o planejamento do desenvolvimento do município, caracterizando-o como um destino inteligente.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal e parcerias institucionais.

Metas: Contar, em 2026, com guias turísticos mirins atuando no Município.

EIXO: ATRATIVOS TURÍSTICOS

Prioridade: Média

Programa: Centro de Convenções

Ação: Construir Centro de Convenções Municipal.

Justificativa: Além de Estância Balneária, Caraguatatuba é considerada a capital do Litoral Norte, sua localização é estratégica e sua infraestrutura recebe e atende as principais demandas por serviços da região. A construção de um centro de convenções oferecerá uma série de benefícios significativos para a comunidade local e para o desenvolvimento do turismo na região.

Objetivo: Atrair eventos e conferências que promovam a diversificação do turismo de lazer, criando empregos e gerando receita. Nesse espaço de networking e colaboração, impulsionar o desenvolvimento profissional e empresarial da região, elevando a reputação da cidade como destino dinâmico, capaz de atender às necessidades de grandes eventos.

Cronograma:

2º semestre de 2022 – Assinatura de convênio com o DADETUR;

1º semestre de 2025 – Licitação da obra;

2º semestre de 2026 – Inauguração do Centro de Convenções.

Parceiros: Secretaria Municipal e Estadual de Turismo, CoMTur, Secretarias Municipais e possíveis parceiros privados.

Resultados: Aumento da diversidade de experiências oferecidas pela cidade com a construção de um grande Centro de Convenções, fomentando desenvolvimento profissional, empresarial e econômico da região.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal, Estadual e PPP.

Meta: Entregar o Centro de Convenções à população em 2026. Ser referência de Turismo no Litoral Norte quanto à diversidade e qualidade de atrativos.

EIXO: MARKETING

Prioridade: Média

Programa: Feiras de Turismo

Ação: Analisar o calendário de feiras nacionais e internacionais, elegendo os melhores espaços de promoção e comercialização do Município como destino turístico. Participar de eventos destinados ao público potencial das diversas vocações turísticas de Caraguatatuba.

Sempre que possível, enriquecer a participação do Município pela composição com o trade, produtos e/ou representantes da cultura local.

Justificativa: Participar de feiras específicas é uma estratégia eficaz para destinos turísticos alcançarem um público relevante,

estabelecerem conexões comerciais, entenderem o mercado e promoverem suas ofertas de forma eficiente.

Objetivo: Promover as atrações, serviços e infraestrutura turística para um público amplo, incluindo profissionais da indústria do turismo, jornalistas especializados e potenciais visitantes.

Ao apresentar suas ofertas de maneira cativante e informativa, influenciar decisões de compra e gerar interesse em visitar ou organizar eventos no local, gerando novos negócios e desenvolvimento econômico.

Cronograma:

1º semestre de cada ano – Avaliar a programação de feiras do circuito nacional e internacional;

1º semestre de cada ano – Propor o calendário municipal de participação em feiras.

Parceiros: Secretaria de Turismo e CoMTur.

Resultados: Fortalecer a cidade como destino turístico e buscar novas tendências.

Fonte Orçamentária: Orçamento Municipal.

Metas: Fortalecer a marca turística e aumentar sua credibilidade no mercado pela participação regular de feiras específicas, demonstrando compromisso com o setor.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO